### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Atos do Prefeito

DECRETO N° 10920/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.269.000,00 (Nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de abril de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto Nº 10920/2011 Crédito Suplementar

Crédito Suplementar CÓDIGOS VALORES (R\$)							
Órgão/ Unidade	Programa De Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado		
1052 - NELTUR	2712200012033	33903700	100	65.000,00			
1052 - NELTUR	2781300122029	33903900	100	81.000,00			
1052 - NELTUR	2781300121028	33903900	203	48.000,00			
2043 - FME	1212200012131	33903900	100	100.000,00			
2043 - FME	1236100422146	33903900	100	1.950.000,00			
2043 - FME	1236100431060	33903900	100	6.000.000,00			
2043 - FME	1236100422139	33903200	103	120.000,00			
2543 - FMS	1030200512186	44905200	207	800.000,00			
2682 - NITTRANS	2612200012207	44905200	108	20.000,00			
4141 - FAN	1312200012245	33903900	100	40.000,00			
4141 - FAN	1312200012245	44905200	100	45.000,00			
1052 - NELTUR	2781300172028	33903900	100		115.000,00		
1052 - NELTUR	2884309000908	32902100	100		10.000,00		
1052 - NELTUR	2712200012031	31901101	100		10.000,00		
1052 - NELTUR	2733400012027	33903900	100		1.000,00		
1052 - NELTUR	2781300121028	33901400	100		1.000,00		
1052 - NELTUR	2781300131030	33903900	100		1.000,00		
1052 -							
NELTUR 1052 -	2781300132030	33903900	100		1.000,00		
NELTUR 1052 -	2781300161029	33903000	100		1.000,00		
NELTUR 1052 -	2781300161029	33903900	100		1.000,00		
NELTUR 1052 -	2781300161031	33903000	100		1.000,00		
NELTUR 1052 -	2781300161031	33903900	100		1.000,00		
NELTUR 1052 -	2781300161032	33903600	100		1.000,00		
NELTUR	2781300161032	33903900	100		1.000,00		
1052 - NELTUR	2781300192034	33903900	100		1.000,00		
1052 - NELTUR	2712200012032	33903000	203		5.000,00		
1052 - NELTUR	2712200012033	44905200	203		5.000,00		
1052 - NELTUR	2781300121028	45906200	203		10.000,00		
1052 - NELTUR	2781300161029	33903000	203		5.000,00		
1052 - NELTUR	2781300161029	33903900	203		5.000,00		
1052 - NELTUR	2781300161031	33903000	203		1.000,00		
1052 - NELTUR	2781300161031	33903900	203		1.000,00		
1052 - NELTUR		33903900	203		1.000,00		
1052 -	2781300161032						
NELTUR 2043 - FME	2781300172028	33903000	100		15.000,00 100.000,00		
2043 - FME	1212200012131	33903000	100		100.000,00		
2043 - FME	1212200012131	33903600	100		80.000,00		
2043 - FME	1212200012131	44905200	100		100.000,00		
2043 - FME	1212200012132	31901101	100		50.000,00		
2043 - FME	1230600452130	33903000	100		1.000.000,00		
2043 - FME	1236100421065	33903000	103		30.000,00		

2043 - FME						
2043 - FME   1236100422139   33903900   100   80.000,00	2043 - FME	1236100422133	33903900	100		2.945.000,00
2043 - FME						
2043 - FME   1236100422139   44905200   100   40.000,00	2043 - FME	1236100422139	33903900	100		80.000,00
2043 - FME 1236100422139 44905200 103 30.000,00 2043 - FME 1236100422140 33903000 100 60.000,00 2043 - FME 1236100422140 33903000 100 100.000,00 2043 - FME 1236100422140 33903000 100 100.000,00 2043 - FME 1236100422140 33903000 100 100.000,00 2043 - FME 1236100422140 44905200 100 30.000,00 2043 - FME 1236100422146 33903000 100 15.000,00 2043 - FME 1236100422146 33903000 100 15.000,00 2043 - FME 1236100422146 33903000 100 10.000,00 2043 - FME 1236100422146 33903600 100 10.000,00 2043 - FME 123610042146 33903600 100 10.000,00 2043 - FME 123610042146 33903600 100 50.000,00 2043 - FME 1236100431058 44905100 100 40.000,00 2043 - FME 1236100431058 44905200 100 40.000,00 2043 - FME 1236100431059 33903000 100 30.000,00 2043 - FME 1236100431059 33903000 100 30.000,00 2043 - FME 1236100431059 33903000 100 30.000,00 2043 - FME 1236100431059 44905200 100 30.000,00 2043 - FME 1236100431060 44905200 100 30.000,00 2043 - FME 1236100431063 33903000 100 30.000,00 2043 - FME 1236500431069 44905200 100 30.000,00 2043 - FME 1236500431069 33903900 100 30.000,00 2043 - FME 1236500431069 33903000 100 30.000,00 2043 - FME 1236500431069 33903000 100 30.000,00 2043 - FME 1236500431069 44905200 100 30.000,00 2043 - FME 1236600412137 33903000 100 50.000,00 2043 - FME 1236600412137 33903000 100 50.000,00 2043 - FME 1236600412137 44905200 100 50.000,00 2043 - FME 1236600412137 4490	2043 - FME	1236100422139	44905100	100		40.000,00
2043 - FME	2043 - FME	1236100422139	44905200	100		40.000,00
2043 - FME         1236100422140         33903000         100         60.000,00           2043 - FME         1236100422140         33903600         100         100.000,00           2043 - FME         1236100422140         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903000         100         15.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903500         100         15.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903500         100         10.000,00           2043 - FME         1236100432146         33903600         100         10.000,00           2043 - FME         1236100431058         33903900         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905200         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060	2043 - FME	1236100422139	44905200	103		30.000,00
2043 - FME	2043 - FME	1236100422139	44906100	100		20.000,00
2043 - FME         1236100422140         33903900         100         100,000,00           2043 - FME         1236100422140         44905200         100         30,000,00           2043 - FME         1236100422146         33903000         100         15,000,00           2043 - FME         1236100422146         33903500         100         10,000,00           2043 - FME         1236100422146         33903600         100         50,000,00           2043 - FME         1236100431058         33903900         100         40,000,00           2043 - FME         1236100431058         44905100         100         40,000,00           2043 - FME         1236100431058         44905200         100         40,000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30,000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30,000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30,000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30,000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30,000,00           2043 - FME         1236500431063	2043 - FME	1236100422140	33903000	100		60.000,00
2043 - FME         1236100422140         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903000         100         15.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903500         100         10.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903600         100         10.000,00           2043 - FME         1236100431058         33903900         100         50.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905100         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905200         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         34905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431063	2043 - FME	1236100422140	33903600	100		100.000,00
2043 - FME         1236100422146         33903000         100         15.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903500         100         10.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903600         100         10.000,00           2043 - FME         1236100431058         33903900         100         50.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905100         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063	2043 - FME	1236100422140	33903900	100		100.000,00
2043 - FME         1236100422146         33903500         100         10.000,00           2043 - FME         1236100422146         33903600         100         10.000,00           2043 - FME         1236100431058         33903900         100         50.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905100         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903600         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069	2043 - FME	1236100422140	44905200	100		30.000,00
2043 - FME         1236100422146         33903600         100         10.000,00           2043 - FME         1236100431058         33903900         100         50.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905100         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903600         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         34905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         3390300         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         800.000,00           2043 - FME         1236500442135	2043 - FME	1236100422146	33903000	100		15.000,00
2043 - FME         1236100431058         33903900         100         50.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905100         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905200         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         800.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135	2043 - FME	1236100422146	33903500	100		10.000,00
2043 - FME         1236100431058         44905100         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431058         44905200         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         800.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135	2043 - FME	1236100422146	33903600	100		10.000,00
2043 - FME         1236100431058         44905200         100         40.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903600         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431063         33903900         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         800.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135 <td>2043 - FME</td> <td>1236100431058</td> <td>33903900</td> <td>100</td> <td></td> <td>50.000,00</td>	2043 - FME	1236100431058	33903900	100		50.000,00
2043 - FME	2043 - FME	1236100431058	44905100	100		40.000,00
2043 - FME         1236100431059         33903600         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431059         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137	2043 - FME	1236100431058	44905200	100		40.000,00
2043 - FME	2043 - FME	1236100431059	33903000	100		30.000,00
2043 - FME	2043 - FME	1236100431059	33903600	100		30.000,00
2043 - FME	2043 - FME	1236100431059	33903900	100		30.000,00
2043 - FME         1236100431060         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         33903900         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         100         50.000,00           4141 - FAN         131220001224	2043 - FME	1236100431059	44905200	100		30.000,00
2043 - FME         1236100431063         33903000         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         33903900         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905100         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         154520011220	2043 - FME	1236100431060	44905100	100		850.000,00
2043 - FME         1236100431063         33903900         100         30.000,00           2043 - FME         1236100431063         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         33903900         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905100         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,	2043 - FME	1236100431060	44905200	100		30.000,00
2043 - FME         1236100431063         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500431069         33903900         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905100         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236100431063	33903000	100		30.000,00
2043 - FME         1236500431069         33903900         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905100         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236100431063	33903900	100		30.000,00
2043 - FME         1236500431069         44905100         100         800.000,00           2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236100431063	44905200	100		30.000,00
2043 - FME         1236500431069         44905200         100         30.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236500431069	33903900	100		800.000,00
2043 - FME         1236500442135         33903000         100         80.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236500431069	44905100	100		800.000,00
2043 - FME         1236500442135         33903000         103         60.000,00           2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236500431069	44905200	100		30.000,00
2043 - FME         1236500442135         33903900         100         60.000,00           2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236500442135	33903000	100		80.000,00
2043 - FME         1236600412137         33903000         100         50.000,00           2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236500442135	33903000	103		60.000,00
2043 - FME         1236600412137         44905200         100         50.000,00           2543 - FMS         1030200512186         33903000         207         800.000,00           2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236500442135	33903900	100		60.000,00
2543 - FMS	2043 - FME	1236600412137	33903000	100		50.000,00
2682 - NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00	2043 - FME	1236600412137	44905200	100		50.000,00
NITTRANS         1545200112203         44905200         108         20.000,00           4141 - FAN         1312200012245         33903600         100         85.000,00           TOTAL GERAL         9.269.000,00         9.269.000,00		1030200512186	33903000	207		800.000,00
4141 - FAN 1312200012245 33903600 100 85.000,00 TOTAL GERAL 9.269.000,00 9.269.000,00		1545200112203	44905200	108		20.000,00
TOTAL GERAL 9.269.000,00 9.269.000,00						
		TOTAL GERAI			9.269.000,00	

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 103 - RECURSOS PROVENIENTES DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário

30/60304, 60334, 60335/10 – HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo – Julgo improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

Despacho do Presidente do FCCN

Conselho de Contribuintes – Sessão 392ª – dia 29 de março de 2011 – Processo nº. 30/60265/2010 – Marmoraria Barreto 81 Ltda. Me – Dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira instância, com o cancelamento do Auto de Infração nº 983, de 05 de abril de 2010, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, recorro de Ofício ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, na forma do Decreto nº 10487/09. nº 10487/09.

Conselho de Contribuintes - Sessão  $393^a$  - dia 31 de março de 2011 - Processos  $n^o$ s.  $30/60267,\ 60268,\ 60269/2010$  - Marmoraria Barreto 81 Ltda. Me - Dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira instância, com o cancelamento dos Autos de Infração nº 985, 990, 991, de 05 de abril de 2010, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, recorro de Ofício ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, na forma do Decreto nº 10487/09.

Conselho de Contribuintes - Sessão 393ª - dia 31 de março de 2011 - Processos nºs. 30/60956, 60962, 60964/2009 – Granpiso Mármores e Materiais de Construção Ltda. Me – Dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira instância, com o cancelamento dos Autos de Infração nº 616, 622, 624 de 02 de dezembro de 2009, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, recorro de Ofício ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, na forma do Decreto nº 10487/09.

Conselho de Contribuintes – Sessão 394ª – dia 05 de abril de 2011 – Processos nºs. 30/60958, 60959, 60963/2009 – Granpiso Mármores e Materiais de Construção Ltda. Me – Dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira instância, com o cancelamento dos Autos de Infração nº 618, 619, 623 de 02 de dezembro de 2009, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, recorro de Ofício ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, na forma do Decreto nº 10487/09.

Conselho de Contribuintes – Sessão 394ª – dia 05 de abril de 2011 – Processos nºs. 30/60162, 60163/2010 – Marmoraria Lapidos Ltda. – Dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira instância, com o cancelamento dos Autos de Infração nº 950, 951 de 17 de março de 2010, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, recorro de Ofício ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, na forma do Decreto

Conselho de Contribuintes - Sessão 395ª - dia 07 de abril de 2011 - Processo nº. 30/60266/2010 - Marmoraria Barreto 81 Ltda. Me - Dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira instância, com o cancelamento do Auto de Infração nº 984 de 05 de abril de 2010, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, recorro de Ofício ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, na forma do Decreto nº 10487/09.

Na Publicação do dia 08.04.2011 - Despacho do Secretário - onde se lê: Banco Santander S.A, leia-se: Banco Santander (Brasil) S.A.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

### **Portaria**

Portaria Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso, "Procissão do Senhor Ressuscitado", no dia 23.04.2011, a partir das 20h, ao longo de seu trajeto, formado pela R. Santa Rosa, Av. Sete de Setembro, R. João Pessoa, R. Mariz e Barros, retornando ao ponto inicial, proc. nº 420/591/2011 (Portaria nº 150/2011).

# SECRETARIA MUNICIAPAL DE URBANISMO

Departamento de Fiscalização de Obras

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo

relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar e/ou receber. Responsável – Rua das Violetas, 364 – Itacoatiara – Int. 9715/11; Marley Martha S. O. Constant – R. Portugal, nº 46, Ap. 14 – Maria Paula – Int. 11116/11; Monica de O. Monteiro Constant – R. Portugal, n° 46, Ap. 14 – Maria Paula – Int. 11116/11; Monica de U. Monteiro – R. Py, 511 – Serra Grande – Int. 9348/11; Vanessa C. Almeida – R. São Pedro, n° 156 – Centro – Int. 9349/11; José Eduardo L. Gomes – Estr. Caetano Monteiro, 860, Ap. 15 – Pendotiba – Int. 10029/11; Cond. Ubá V – R. Amadeu Gomes, 126 – Pendotiba – Int. 10030/11; Antonio M. Marques – Al. São Boaventura, 1178 – Fonseca – Int. 10969/11; O Proprietário – Rua 22 de novembro, n° 174 – Fonseca – Int. 10967/11; O Proprietário – Trav. Soares Miranda, n° 19 – Fonseca – Int. 10971/11; Benedita R. S. Vieira – Rua São João, n° 146 – Fonseca – Int. 10970/11.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Juventude/Niterói
O Conselho Municipal de Juventude/Niterói – CMJ, no uso de suas atribuições que lhe
confere a Lei de Criação 2528/08 de 03/01/2008, em deliberação na Reunião Ordinária no dia 07 de abril de 2011.

Publicar o Regimento Interno e da Mesa Executiva do Fórum Municipal de Juventude de Niterói, conforme deliberação na reunião de criação do Fórum, realizada em 31 de março de 2011 às 17horas, no Auditório do Hospital das Clínicas de Niterói – HCN sito, à Rua: La Salle. 12 - Centro - Niterói.

## Fórum Municipal de Juventude de Niterói - FMJ Regimento Interno Capítulo I Da Natureza e Objetivo Geral

Art. 1º - O Fórum Municipal de Juventude de Niterói é instância de reunião e representação não governamental da sociedade civil organizada do município de Niterói, com a finalidade de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para assegurar, com absoluta prioridade.

a efetivação da promoção, defesa e garantia dos direitos dos jovens.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Juventude de Niterói tem sua abrangência de ação restrita ao município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

# Capítulo II Da Constituição

Art. 3 º - O Fórum Municipal de Juventude de Niterói é constituído por: I - Quaisquer instituições não governamentais, devidamente regularizadas, do município de Niterói, que tenham entre seus objetivos a promoção, defesa e garantia dos direitos dos jovens, tendo direito ao voto e a serem votados dentro da instância executiva do Fórum; II – Instituições representativas do movimento estudantil, com direito ao voto e a serem

III - Quaisquer cidadãos residentes no município de Niterói, somente com direito a voz.

Parágrafo Único – O presente regimento entende por "instituições regularizadas", aquelas que possuírem CNPJ (salvo no caso de representação dos movimentos estudantis), estatuto, ata de fundação, ata de posse da diretoria devidamente atualizada e programa de trabalho que confirme atividades realizadas em prol da juventude, realizadas no último período de gestão.

## Capítulo III

Das atribuições do Fórum Municipal de Juventude de Niterói Art. 4º - São atribuições do Fórum Municipal de Juventude de Niterói:

I- Contribuir para a articulação das entidades não-governamentais e dos órgãos públicos, para a execução de ações conjuntas e sistemáticas de enfrentamento às diversas formas

de violação dos direitos humanos da população jovem; II- Auxiliar o desenvolvimento da ação dos conselheiros municipais, representantes do Conselho Municipal de juventude – CMJ, acompanhando e monitorando o desenvolvimento das ações do CMJ:

III- Participar da intersetorialidade das ações voltadas para os jovens, promovendo a articulação dos diversos Conselhos constituídos no município:

IV- Promover e participar de pesquisas, festivais, eventos, cursos, seminários, palestras e campanhas desenvolvendo ações conjuntas com entidades governamentais ou não-

overnamentais em nível municipal.

V- Convocar e realizar o processo de eleição dos Conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, para que seja assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil organizada, por meio de regulamentação própria criada para este fim, conforme disposto na lei municipal nº 2.528 de 2008;

VI- Eleger a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Juventude de Niterói entre as instituições participantes;

VII- Deliberar sobre alterações e questões omissas no Regimento Interno, através da assembléia geral extraordinária específica para esse fim;

VIII- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento Interno; Capítulo IV

## Da Organização

# Art.5º - O Fórum Municipal de Juventude de Niterói terá a seguinte organização: I- Assembléia Anual de Planejamento;

II- Assembléia Geral Ordinária:

III- Assembléia Geral Extraordinária;

IV- Secretaria Executiva; V- Comissões de Trabalho

Art.6º- A Assembléia Anual de Planejamento deverá ser preparada pela Secretaria Executiva e realizada no último trimestre de cada ano, com o obietivo de deliberar prioridades e o calendário de atividades para o ano seguinte; Art. 7º- As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas em períodos trimestrais de

acordo com o calendário anual de atividades e tratarão do debate de assuntos previamente pautados e de conhecimento dos seus membros através de comunicação via internet e/ou telefônica com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

Parágrafo Único: As resoluções das Assembléias Gerais Ordinárias terão caráter deliberativo conforme decisão da maioria simples de seus membros.

Art. 8º As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, por indicação da Secretaria Executiva ou por maioria simples dos seus membros, com comunicação prévia via internet e/ou por telefone com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência

Parágrafo Único: As resoluções das Assembléias Gerais Ordinárias terão caráter deliberativo conforme deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 9º- A Secretaria tem forma colegiada, e é composta por 05 (cinco) membros das

respectivas instituições, com mandato de 02 (dois) anos;

Parágrafo Único: Só será permitida a recondução do mandato da Secretaria Executiva, de forma parcial ou integral, no caso de não haver instituições candidatas aos respectivos

eleição da Secretaria Executiva será feita através do voto aberto, podendo cada instituição votar e ser votada;

II- O membro que faltar 03 (três) assembléias consecutivas ou alternadas, sem justificativa, será desligado da função da Secretaria Executiva:

III- Em caso de vacância na Secretaria Executiva, far-se-á, imediatamente, eleição em Assembléia Geral Ordinária para o preenchimento da vaga;

Art. 100- Compete à Secretaria Executiva:

II- Convocar e coordenar as assembléias elaborando a lista de presença e ata correspondente ao que foi discutido e aprovado;

Administrar e guardar toda documentação e o cadastro de membros, sempre atualizado:

V- Garantir a representação do Fórum Municipal de Juventude de Niterói nas Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, divulgando as deliberações das mesmas para todos os membros.

Art. 11º- Serão formadas Comissões de Trabalho, por deliberação em assembléia, de

Das Disposições Gerais

Art. 12º- O presente Regimento Interno somente poderá sofrer modificações em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com antecedência mínima de (15) quinze dias, com a presença mínima de 03 (três) membros da Secretaria

Executiva, e por maioria simples de seus membros; Art. 13º- Os membros terão acesso, a qualquer momento, aos livros de ata, de presenca e arquivos do Fórum Municipal de Juventude de Niterói, mantidos sob a guarda da Secretaria Executiva:

Art. 14º- Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária;

Art. 15°. O presente regimento entrará em vigor a partir da data do registro em cartório, sendo obrigatório que sejam feitas cópias somente do texto registrado.

## SECRETARIA EXECUTIVA DO FÓRUM MUNICIPAL DE JUVENTUDE NITERÓI

- D.C.E. UNIVERSO RODRIGO SOARES CORREA
   ONG CIDADANIA EM MOVIMENTO TATIARA SOUZA
- CENTRO DE PARTICIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA CARLA FELLOWS
- MORHAN ADELCIO JUNIOR
- IFEC CRISTIANE MARTINS

Corrigenda da deliberação da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22/12/2010, sob a presidência da Sra. Dianne Figueiredo Arrais

Onde se lê "Ata  $\rm N^\circ$  32 de 22 de dezembro de 2010", leia-se "Ata  $\rm n^\circ$  32 de 15 de dezembro de 2010 e Ata  $\rm n^\circ$  33 de 22 de dezembro de 2010".

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

Art. 1º - Descredenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói. abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil. Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Renilda Pires da Costa, Matrícula nº 235.770-5, da UMEI Julieta Botelho (Unidade requisitante).

Maria Antonia Tripodi Giglio, Matrícula nº 233.219-5, da UMEI Julieta Botelho

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/PRES/479/2011).

Constitui Comissão de Avaliação dos trabalhos inscritos no Prêmio @ Educador Niteró le dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação (composta por 10 - dez - profissionais em exercício nesta rede) dos trabalhos inscritos no Prêmio @ Educador Niterói para proceder à seleção e avaliação dos trabalhos inscritos no referido concurso, considerando os critérios submetidos no edital 001/2011.

Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro terá a seguinte composição:
- Ana Cristina Costa Magalhães – matrícula nº 219.562-6;

- Eloisa Fátima Figueiredo Gonçalves Semblano matrícula nº 231.293-2; Fernanda Macieira Bortone matrícula nº 232.344-2 Luciana Laureano Costa matrícula nº 234.246-7;

- Luciane Maria de Castro Nardino matrícula nº 232.984-5;
   Mara Rosana Lobo Alves Soares matrícula 234.558-5;
- Márcia de Oliveira Romão matrícula nº 232,242-8;

- Marcia de Oliveira Romao - matrícula nº 232.242-8;
 - Márcia Luzia Correia de Abreu - matrícula nº 231.215-3;
 - Maria Cristina Resende de Campos - matrícula nº 232.833-4;
 - Tatiana Ribeiro dos Santos Esteves - matrícula nº 234.163-4
 - Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria PRES/FME/480/2011)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições legais, R E S O L V E:

Tornar público que o prazo para as inscrições do Concurso Prêmio @ Educador Niterói, edital 001 /2011, foi prorrogado até o dia 15 de abril de 2011.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições legais

Art. 1º - Designar Rozane Celeste da Silva Pereira, matrícula 220.403-0, para responder pela Direção Geral da EM Maria de Lourdes Barbosa Santos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos

a contar de 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário. (Portaria PRES/FME/481/2011)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições le

Art. 1º - Designar Sonia Regina da Silva Alves, matrícula 232.108-1, para responder pela

Direção Adjunta da EM Maria de Lourdes Barbosa Santos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2011 revogadas as disposições em contrário. (Portaria PRES/FME/482/2011)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto

Aposentar, Cristina Maria Alves Lugão, no cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 222.952-4. Port. FME/173/2011. Processo nº 210/0801/2011. Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos anuais de Cristina Maria Alves Lugão, aposentada pela Portaria FME/173/2011, de 23 de Março de 2011, no cargo de Professor I ESP matrícula 222.952-4.

Aposentar, a contar de 10/02/2011, Nadia Lúcia de Amorim Faria, no cargo de Professor I NS II, matrícula nº 233.407-6. Port. FME/477/2011. Processo nº 210/0691/2011.

Ficam fixados, **a contar de 10/02/2011**, os proventos mensais de **Nadia Lúcia de Amorim Faria**, aposentada pela Portaria FME/477/2011, de 06 de Abril de 2011, no cargo de Professor I NS II, matrícula 233.407-6.

### Despachos do Presidente

Readaptação Gestacional - Deferido

Processo 210/5000/2010 - Eliane Batista de Araúio Pestana, a contar do 5º mês de gestação. Licença Especial – Deferido

Proc. 210/5868/2010 - Fátima de Paula Miranda de Araújo, pelo período de 03 meses, a contar de 11 de Abril de 2011.

Proc. 210/4275/2010 – Zilda Arantes Rodrigues, pelo período de 09 meses, a contar de 01

de Abril de 2011

Proc. 210/4559/2010 – Leila Márcia Araújo Martins, pelo período de 03 meses, a contar da data de publicação.

Proc. 210/4286/2010 – Margareth dos Reis Barboza, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de Abril de 2011.

Proc. 210/4515/2010 - Cristina Augusta de Carvalho, pelo período de 03 meses, a contar

Proc. 210/45/9/2010 – Chisinia Augusta de Calvanio, pelo periodo de 03 meses, a contar da data de publicação.

Proc. 210/4269/2010 – Daniel José de Vargas, pelo período de 03 meses, a contar da data

de publicação.

Licença sem Vencimentos – Deferido

Proc. 210/0002/2011 - Débora José Rodrigues, pelo período de 02 anos, a contar de 01 de Abril de 2011.

Licença para Acompanhar Cônjuge – Deferido
Proc. 210/0513/2011 – Simone Zied Pinheiro, pelo período de 04 anos, a contar de 01 de Março de 2011.

Proc. 210/4339/2010 – Elisabeth Correa da Rocha.
Proc. 210/4475/2010 – Rosane Rosa de Albuquerque Franco.

Proc. 210/44566/2010 – Rosarie Rosa de Albuquerque Fr Proc. 210/4566/2010 – Marize Pacheco da Cruz. **Auxílio Transporte – Deferido** Proc. 210/0710/2011 – Claudia Emília Lopes Rodrigues. Proc. 210/0321/2011 – Christiane Pinheiro Rodrigues.

Cessão Recíproca - Deferido

Proc. 210/0307/2011 – Mônica Ferreira Rigo.
Proc. 210/0250/2011// 210/5669/2010 – Aline Brito de Jesus.
Adicional por Tempo de Serviço – Deferido
Proc. 210/0944/2011 – Natalino da Silva Miguel e Outros.
Abono Refeição – Deferido

Proc. 210/0724/2011 – Claudia Emilia Lopes Rodrigues. **Abono de Permanência – Deferido** Proc. 210/0352/2011 – Marcia Martins Campos.

Proc. 210/1246/2011 – Iviaticia Matinis Campos.

Proc. 210/1246/2011 – Sonia Regina Alves Teixeira.

Edital de Convocação

Assembléia Gerál

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da **Escola Municipal Levi Carneiro**, localizada na Estrada do Sapê, nº488, Pendotiba, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos treze dias do mês de abril do corrente ano, às 13 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre o seguinte

assunto:
- Convocação para formação do CEC.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente
Ordem de Início
Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite Cose nº. 003/2011, firmado com a empresa J. PORTO ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AOS SANITÁRIOS DO PRÉDIO DA CAN - PMN, nesta Cidade de Niterói, a partir do dia 11/04/2011, com término previsto para o dia 08/08/2011. Proc. № 510/0460/11 José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA

Administrativo da EMUSA

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE nº.

006/2011, que visa o fornecimento de "CARTUCHOS E TONERS", adjudicando as mercadorias a empresa BOOT -TEC ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:

05.328.997 / 0001 - 27, Itens 01 a 10, e 12 a 14, pelo o valor global de R\$ 12.469,50 e
TUDO COLORIDO PAPELARIA LTDA- EPP- CNPJ 08.191.682/0001-79, Itens 11 e 16, pelo valor global de R\$ 7.848,50, com condições de entregas das mercadorias, pagamentos e validade, conforme Edital. Proc.nº. 510/0786/11.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/11.

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/11.

PARTES: EMUSA e PREMIX-SG CONCRETAGEM INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de  $5.000~\text{M}^3$  (cinco mil metros cúbicos) de Concreto usinado OBJETO: Fornecimento de 5.000 m³ (cinco mil metros cubicos) de Concreto usinado importado de Usina para ser utilizado em diversas obras de drenagem, pavimentação e contenção, no município de Niterói.

VALOR: R\$ 1.582.518,40 (hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Concorrência Pública nº 04/2011.

DATA: 07/04/11.

Proc. EMUSA Nº 510/5258/10. José Roberto V. Mocarzel –p/Presidente da EMUSA – Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 07 de abril de 2011.

## EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/11.

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/11.

PARTES: EMUSA e R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Complementação das obras de urbanização do Morro da Cocada e adjacências, no Município de Niterói.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.453.340,25 (nove milhões, quatrocentos e cinqüenta e

VALOR GLOBAL ESTIMADO. R\$ 9.453.340,25 (Nove milindes, qualifocentos e clinquenta e três mil trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Originário da Concorrência Pública nº 05/2011.

DATA: 05/04/11.

Proc. EMUSA Nº 510/0634/11. José Roberto V. Mocarzel –p/Presidente da EMUSA – Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 04 de abril de 2011.